



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

CONTRATO N.º 47/2017

CONTRATO N.º 47/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.455.593/0001-99, com endereço na rua Sandra Barros Amorim, 195 – Novo Leticia – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.640-000, fone (31) 3453-1711/3287-1712, email: vendas@homeofficemoveis.com, neste ato representada pelo seu sócio diretor senhor Pierre Airam Carvalho Oliveira, CPF-MF sob n.º 066.483.006-47, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n.º 18964/2016, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD N.º 23797/2017, regido pela Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, 7892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto 8538/2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei 8.666/1993, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PE 032/2017-A resultante do Edital “Pregão Eletrônico n.º 032/2017”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de mobiliário em geral, a ser instalado nas novas instalações da sede própria da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela constante na Cláusula Oitava deste instrumento, cujos itens constam do Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico 032/2017”, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA fornecida para o TRT14ª Região, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá, além de fornecer os móveis, prestar os serviços de elaboração de projetos para disposição e montagem dos mesmos.

§ 2º Os bens contratados deverão ser totalmente compatíveis com o padrão de mobiliário em uso no TRT 14ª REGIÃO, devendo possibilitar a união destes aos móveis já existentes sem descaracterizá-los.

§ 3º A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

Anexo A, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 032/2017" realizado pelo TRT18ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo n.º 18964/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 032/2017, do tipo "menor preço por lote".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, **Hely Calixto da Cruz**, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor **José Severino dos Santos**, como seu eventual substituto, telefones: (69) 3218-6462, indicados na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 14ª GP nº 0572/2008, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- d) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- f) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 14ª GP nº 0572/2008;
- g) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA; e
- h) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 14ª GP 0572/2008, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) fornecer os materiais, objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 032/2017";



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

- c) executar o objeto deste contrato respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc;
- e) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material ou serviço, e pelo transporte e deslocamento necessários à entrega dos mesmos, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega ou prestação;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- h) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega ou montagem dos materiais neste Tribunal.
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- k) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- l) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- m) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- n) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;
- o) apresentar declaração de que seus empregados não se enquadram na vedação referida no parágrafo único desta cláusula.
- p) apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a elaborar e apresentar propostas de projeto de disposição dos móveis, seja para instalação de setores ou para complementação de mobiliário já existente, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- q) apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993; e
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA E MONTAGEM

Os materiais deverão ser entregues e montados, às expensas da CONTRATADA, nas Unidades deste Tribunal, para os quais forem destinados, de acordo com projetos previamente apresentados.

§ 1º O prazo para o fornecimento e montagem dos móveis será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

§ 2º Quando houver necessidade de apresentação de projetos com a disposição dos móveis a serem adquiridos, após solicitação formal do CONTRATANTE, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para elaboração e apresentação dos respectivos projetos, não sendo este prazo computado para efeito de entrega.

§ 3º A CONTRATADA deverá entregar os materiais montados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente instrumento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal a concordância ou não com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens ou realização dos serviços; e

b) **definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto, quantidade e conformidade com as especificações, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

§ 1º Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Anexo A, do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 032/2017”, ou apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos materiais;

§ 2º A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

conveniente ao material abandonado em suas dependências;

§3º Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem as demais exigências legais.

§4º Quando da entrega do mobiliário, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de garantia do fabricante.

§5º O recebimento do objeto será feito pelo Gestor do contrato, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial nos casos acima do valor retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para todo o material especificado não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

§1º Tratando-se de vício oculto, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§ 2º Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, devendo proporcionar aos gestores/fiscais do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

§3º A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contados a partir do início do atendimento.

§ 4º Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens e o valor global de cada lote, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	superfície de trabalho integrada 1500x1500x600x600 mm – cor alumínio	10	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
30	superfície de trabalho integrada 1650x1650x600x600 mm – cor cinza escuro	2	R\$ 1.531,00	R\$ 3.062,00
33	superfície de apoio retangular, 900x600 mm – cor alumínio	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
36	superfície de apoio retangular, 1500x600 mm – cor	2	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

	alumínio			
56	superfície retangular para mesa de reunião, 2000x1000 mm, na cor alumínio	2	R\$ 1.066,00	R\$ 2.132,00
88	painel frontal cego, 810x380 mm, cor alumínio	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
96	painel frontal cego, 1410x360 mm cor alumínio	8	R\$ 353,00	R\$ 2.824,00
97	painel frontal cego, 1410x380 mm, cor alumínio	10	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
99	painel frontal cego, 1560x360 mm, cor alumínio	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
138	painel frontal cego, 1910x360 mm, cinza escuro	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
181	painel divisor cego, 1410mm, cor alumínio	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
182	painel divisor cego, 1560mm, cor alumínio	2	R\$ 1.017,00	R\$ 2.034,00
216	Anexo tipo atendimento 1500mm alumínio	7	R\$ 353,00	R\$ 2.471,00
243	Anexo tipo gota 1500mm – cor cinza escuro com keder	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00
244	Anexo tipo gota 1650mm – cor cinza escuro com keder	2	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
252	Conexão angular tipo península 750mm, cor cinza escuro com keder	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
259	Conexão angular dupla – cor cinza escuro	3	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
262	Conexão angular dupla – cor cinza escuro com keder	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
271	Eletrocalha, comprimento 630mm	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
274	Eletrocalha, comprimento 1270mm	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
275	Eletrocalha, comprimento 1380mm	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
276	coluna de sustentação, altura de 730mm	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
278	coluna de sustentação, altura de 1080mm	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
281	Pé estabilizador	37	R\$ 160,00	R\$ 5.920,00
282	Par de mão francesa simples, para fixação nas extremidades esquerda e direita da superfície	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
283	mão francesa dupla	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
284	Par de mini-mão francesa, para fixação nas extremidades esquerda e direita da superfície/anexo	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
288	gaveteiro volante com três gavetas e um vão, acabamento na cor alumínio com frente das gavetas na cor cinza escuro.	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
292	armário baixo com duas portas de correr (900x500x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio.	8	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
298	armário baixo estrutural com duas portas de giro (900x500/600x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

	componentes com acabamento na cor alumínio.			
304	armário alto com duas portas de giro (900x500x1630)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio.	9	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (com desconto):				R\$ 105.036,00

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, CNPJ nº 03.326.815/0001-53, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017**

efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa prevista no item 9 da Tabela 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

G:\Sec_Adm\5 A 2017\CONTRATOS 2017\PACTOS\ELABORAÇÃO\Contratos-aditivos - por ano\2017\47-17 Mobiliário VT Plácido de Castro\47-17 Mobiliário VT Plácido de Castro.odt - 8

~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um material por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido; ou
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total do Contrato
2	2% do valor total do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

3	4% do valor total do Contrato
4	6% do valor total do Contrato
5	8% do valor total do Contrato
6	10% do valor total do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (duplo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/montagens contratados	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para o fornecimento e montagem do material	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste.
7	Cumprir o prazo previsto pra substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas no termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto	2	Por ocorrência
10	Manter a garantia técnica prevista neste instrumento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Cumprir, durante a garantia, o prazo estipulado no §3º da cláusula sétima	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
----	---	---	----------------

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão do contrato.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23797/2017

desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

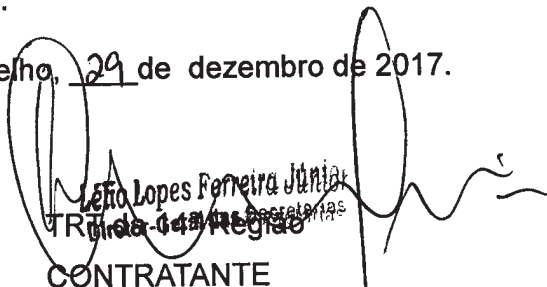
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 4490.42, Nota de Empenho N.º 2017NE001703 de 6/12/2017, no valor de R\$ 105.036,00 (cento e cinco mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro a Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.


Leão Lopes Ferreira Junior
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
CONTRATANTE


Pierre Airam Carvalho Oliveira
HOME OFFICE MÓVEIS LTDA-ME
CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2018**

Processo TRT n. 13.557/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: D.L. COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA. - ME (CNPJ n. 08.935.824/0001-65). Objeto: Execução de serviços de marcenaria, com fornecimento de material, objetivando a confecção de mobiliário para gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região, instalados no Edifício-Sede. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho n. 2017NE001213. Valor total do Contrato: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: a partir da data da assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratual, sem prejuízo da garantia prevista no instrumento. Assinatura: 08/01/2018. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Dário Temóteo Ferreira Júnior, Diretor, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº1/2018 AO CONTRATO TRT N. 02/2015 Processo TRT n. 14.190/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: Cavalcante & Dilonrenzo Ltda. (CNPJ n. 41.224.791/0001-10). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n. 02/2015, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2018, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Reuben Cavalcante, Sócio-Gerente, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 46/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24235/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ-MF Nº 10.802.662/0001-39. Objeto: aquisição de módulos deslizantes, guias de trilho de pisos e prateleiras lisas, nas especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo, ref. aos itens 2, 8 e 9 do Termo de Ref. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/17 realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército-Exército Brasileiro. Vigência: a partir do colhimento das assinaturas das partes até o pagamento total dos equipamentos. Assinado: 29/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 4490.42, subitens 35 e 42, nota de empenho n.º 2017NE001704 de 5/12/2017, correspondendo o valor contratual de R\$ 435.315,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e, de outro, Sr. Breno Vinicius de Amorim, representante da contratada.

CONTRATO Nº 47/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 23797/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME. CNPJ-MF Nº 66.455.593/0001-99. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário em geral na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. Vigência: doze meses contados da data de assinatura do contrato, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia. Assinado: 29/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 4490.42, nota de empenho n.º 2017NE001703 de 6/12/2017, correspondendo o valor de R\$ 105.036,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e, de outro, Sr. Pierre Airam Carvalho Oliveira, representante da contratada. Porto Velho, 5/1/2018

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 24519/2017. Objeto: Contratação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para as necessidades das Unidades Trabalhistas em Rio Branco/AC e no interior do estado do Acre, durante o exercício 2018, com gasto anual estimado em R\$ 19.200,00, em favor do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DEPASA. Amparo legal: nos termos dos artigos 25 da Lei 8.666/93 e alterações c/c os art. 9º da Portaria GP nº 001/2017 de 02/01/2017, com última republicação em 11/09/2017. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Secretário Administrativo, TRT-14ª Região.

PROAD Nº 24219/2017 - Objeto: contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional (DOU), em decorrência de sua exclusividade dos serviços, para suprir as necessidades deste Tribunal do Trabalho, durante o exercício 2018. Empresa: Imprensa Nacional - DOU. Valor estimado anual: R\$ 66.037,00. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações, c/c os artigos 2º, 8º e 10º, inciso III, da Portaria GP nº 0001/2017. Reconhecimento: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias, do TRT-14ª Região.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 24509/2017. Objeto: Contratação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para as necessidades da Vara Trabalhista de Cacoal/RO, durante o exercício 2018, com gasto anual estimado em R\$ 19.200,00, em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE. Amparo legal: nos termos dos artigos 25 da Lei

8.666/93 e alterações c/c os art. 9º da Portaria GP nº 001/2017 de 02/01/2017, com última republicação em 11/09/2017. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Secretário Administrativo, TRT-14ª Região.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) 24507/2017. Objeto: Contratação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para as necessidades da Vara Trabalhista de Pimenta Bueno/RO, durante o exercício 2018, com gasto anual estimado em R\$ 2.240,00, em favor da empresa ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. Amparo legal: nos termos dos artigos 25 da Lei 8.666/93 e alterações c/c os art. 9º da Portaria GP nº 001/2017 de 02/01/2017, com última republicação em 11/09/2017. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Secretário Administrativo, TRT-14ª Região.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 24511/2017. Objeto: Contratação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para as necessidades da Vara Trabalhista de Vilhena/RO, durante o exercício 2018, com gasto anual estimado em R\$ 2.160,00,00, em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO - SAAE. Amparo legal: nos termos dos artigos 25 da Lei 8.666/93 e alterações c/c os art. 9º da Portaria GP nº 001/2017 de 02/01/2017, com última republicação em 11/09/2017. Reconhecimento e ratificação: Rodrigo Araújo da Silva, Secretário Administrativo em substituição, TRT-14ª Região.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 24498/2017. Objeto: Contratação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para as necessidades do Fórum Trabalhista de Ariquesmes/RO, durante o exercício 2018, com gasto anual estimado em R\$ 1.800,00, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUESMES SANEAMENTO SPE LTDA. Amparo legal: nos termos dos artigos 25 da Lei 8.666/93 e alterações c/c os art. 9º da Portaria GP nº 001/2017 de 02/01/2017, com última republicação em 11/09/2017. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Secretário Administrativo, TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2014
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24461/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA DIGITRO TECNOLOGIA S.A. CNPJ-MF Nº 83.472.803/0001-76. Objeto: prorrogação da vigência, reajuste de preços e permanência dos servidores que atuam na fiscalização do Contrato n.º 13/2014. Vigência: 1º/04/2018 a 31/03/2019. Assinado: 29/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903917, correspondendo o valor anual de R\$ 166.843,32. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e, de outro, Sr. Milton João de Espindola, representante da contratada.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018**

PROAD Nº 22666/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, anulado para adequação do edital.

Porto Velho/RO, 9 de janeiro de 2018.
VITOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro
substituto

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

PROCESSO ADM. PROAD Nº 22666/2017- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho-Rondonia Abertura das propostas: 22/01/2018 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2018). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 9 de janeiro de 2018
VITOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro
Substituto

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 22685/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 02/2018, correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2017, visando fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Pregão Eletrônico n.º 57/2017 e proposta de preços. FORNECEDORA: G. GAMA LTDA-EPP. CNPJ: 15.479.369/0001-04, correspondendo o somatório dos valores unitários do lote 2 em R\$ 2.980,00. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura com término em 4/1/2019. Assinada: 5/1/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Anderson Carvalho Guedes. As especificações dos itens e

respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitacoes.

Porto Velho, 9 de janeiro de 2018
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº CP0579/2017- Pregão Eletrônico. Contrato: 18/2018. Partes: TRT e Apice Sistemas de Energia Ltda. CNPJ: 54.397.203/0001-92. Objeto: Fornecimento de energia elétrica condicionada para equipamentos de TIC. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 232.133,32. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Nota de Empenho: 2017NE002714, de 27/12/2017. Classificações: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 27 e 02.122.0571.4256.3474 3390.39 16. Vigência: 24 meses, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Luiz Gustavo Fernandes. Data: 08/01/2018.

Processo nº CP0471/2017- Pregão Eletrônico. Contrato: 202/2017. Partes: TRT e Obra Nobre Construtora Ltda. CNPJ: 02.183.510/0001-77. Objeto: Execução das obras de construção de prédio para abrigar a VT de Itapetininga. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 1.756.767,63. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Nota de Empenho: 2017NE002781, de 29/12/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.51 91. Vigência: 460 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Fausto Roberto Junior Seraphim. Data: 08/01/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CP0155/2016. Contrato: 26/2016. Espécie: I TA. Partes: TRT e Eliana Maria Gerumim Oliveira-EPP. CNPJ: 05.104.855/0001-86. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/01/2018 a 30/06/2020. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Eliana Maria Gerumim Oliveira. Data: 22/12/2017.

Processo nº CP0156/2015. Contrato: 46/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e Eliana Maria Gerumim Oliveira-EPP. CNPJ: 05.104.855/0001-86. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/01/2018 a 30/06/2020. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Eliana Maria Gerumim Oliveira. Data: 26/12/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 19194/2017. CONTRATO: SLC-SEC 009/2018. CONTRATADA: COELHO E SOUSA FISIOTERAPIA LTDA. - ME. CNPJ: 14.806.654/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de assistência fisioterapêutica a magistrados e servidores. VALOR ANUAL: R\$ 77.988,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/18. FUNDAMENTO LEGAL: PE 084/17, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2018NE000071. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 080020**

Nº Processo: 21092/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para o ano de 2018 de acordo com as condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 10/01/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 09/01/2018) 080020-00001-2018NE000043

PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 080020

Nº Processo: 18831/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para o fornecimento de água mineral potável, em garrafas de 20 litros mais sachê com falso tecido embebido em álcool isopropílico 70%, Goiânia e Aparecida de Goiânia, ano de 2018, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/01/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 09/01/2018) 080020-00001-2018NE000043